



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 030/20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 7288/18, de 21/12/2018, e

Considerando o artigo 91, §1º e §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido, a **Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 01/02/2019, a qual foi concedida pela Portaria nº 008/19, de 10/01/2019, a Servidora do Quadro Permanente Estatutário, **LARISSA PAULA PINTO FIGUEIRA DAUTER**, Professor de 1ª a 4ª, Matrícula nº. 10/3909 - SME, produzindo efeitos a partir de 01/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

